



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando o processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, com base no art. 75, inciso II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 28/11/2025, para o e-mail: camarabt@conectsul.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, CEP 96735.000, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência e a minuta de contrato poderão ser acessados no site oficial, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 25 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo

MATEUS DE LIMA ROMEIRA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Setor responsável pelas compras

Responsável pela elaboração: Dalvana dos Passos Garcia

Cargo/Função: Diretoria Administrativa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos nas áreas de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, com o objetivo de garantir suporte técnico qualificado e o adequado desenvolvimento das atividades administrativas essenciais ao Poder Legislativo.

A necessidade desta contratação intensifica-se em razão da proximidade do processo licitatório referente à obra de reforma da Câmara Municipal, cujo procedimento demanda elevado rigor técnico, conhecimento especializado e observância estrita à legislação vigente. Atualmente, o Poder Legislativo não dispõe de servidores em número suficiente, nem com a capacitação necessária para conduzir integralmente todas as etapas exigidas para esse tipo de certame, o que pode comprometer sua regularidade, gerar inconsistências documentais e ocasionar riscos de questionamentos futuros, inclusive perante órgãos de controle.

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, orientação normativa, acompanhamento dos fluxos de trabalho e capacitação continuada, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos, assegurando a conformidade legal e promovendo maior eficiência e segurança jurídica às rotinas administrativas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do Item	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e treinamentos nas áreas de compras,	Serviço	3 meses



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	licitações, contratos para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS. • Orientação especializada, suporte e consultoria no sistema utilizado para os envios ao LICITACON – TCE/RS. • Preparação e emissão das remessas necessárias ao LICITACON TCE/RS, ficando a transmissão final sob responsabilidade do servidor designado. • Monitoramento contínuo e manutenção dos envios ao LICITACON TCE/RS, garantindo que a Entidade cumpra os prazos estabelecidos. • Acompanhamento técnico e consultoria para os procedimentos de envio ao LICITACON OBRAS – TCE/RS. • Elaboração das remessas destinadas ao LICITACON OBRAS TCE/RS, cuja transmissão será efetuada pelo servidor responsável. • Consultoria e apoio em Processos Eletrônicos, especialmente nas plataformas BLL e Portal de Compras Públicas. • Consultoria e assessoramento nas operações dos sistemas: – Compras – Contratos – Patrimônio – Almoxarifado – Obras – Protocolo – Transparência ✓ Os serviços serão executados pela contratada por meio de assessoria e consultoria técnica disponibilizadas via WhatsApp, ligações telefônicas, acesso remoto. A contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico à distância nos dias de expediente da Câmara Municipal, durante o horário comercial, utilizando ferramentas usuais de comunicação, como telefone e e-mail, visando garantir a celeridade no atendimento das demandas. ✓ Além disso, os serviços serão prestados tanto na sede da contratada quanto presencialmente na Câmara Municipal, mediante a realização de 01 (uma) visita mensal para atendimento e		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir a adequada condução dos procedimentos administrativos e legais relacionados às áreas de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, especialmente diante da iminência da realização do processo licitatório destinado à obra de reforma da sede do Poder Legislativo.

O procedimento licitatório referente à obra apresenta elevado grau de complexidade técnica, exigindo conhecimento especializado, rigor na elaboração dos documentos, capacidade de interpretação normativa e observância estrita às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Contudo, o quadro funcional atual da Câmara não dispõe de servidores em número suficiente, tampouco com a expertise necessária para desempenhar todas as etapas inerentes ao certame, o que pode comprometer a eficiência do processo, sua conformidade legal e a segurança jurídica dos atos praticados.

A ausência de suporte técnico especializado pode resultar em atrasos, inconsistências, falhas na elaboração de documentos, equívocos procedimentais e até mesmo na invalidação de fases do processo licitatório, gerando impacto direto no planejamento institucional e potencial risco à gestão pública e às prestações de contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria, consultoria e treinamentos nas áreas de Compras, Licitações, Contratos e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, assegurando suporte técnico contínuo e aprimoramento dos processos internos.

A empresa contratada deverá fornecer acompanhamento integral às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração e condução dos procedimentos licitatórios, incluindo o processo referente à obra de reforma da Câmara Municipal. A solução abrange orientação técnica, normativa e operacional, contemplando a utilização dos sistemas internos utilizados pelo Legislativo, bem como o suporte na organização



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documental, verificação de conformidade, análise de riscos e atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão compreender:

- Suporte técnico diário, prestado por meios digitais (WhatsApp, telefone, e-mail, acesso remoto e videoconferência), durante o horário de expediente;
- Consultoria especializada para esclarecimento de dúvidas, interpretação normativa e orientação sobre procedimentos;
- Acompanhamento dos fluxos de trabalho e revisão dos documentos produzidos, garantindo sua conformidade legal;
- Treinamentos contínuos aos servidores, objetivando o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e a correta operação dos sistemas utilizados;
- Apoio direto durante as etapas de planejamento, instrução, publicação, execução e acompanhamento dos processos licitatórios, inclusive no que se refere ao procedimento da obra da Câmara.

A adoção desta solução permitirá o fortalecimento da capacidade técnica da equipe interna, assegurando maior eficiência, segurança jurídica, padronização dos processos e redução de riscos administrativos. Com isso, a Câmara Municipal terá condições de conduzir suas atividades de forma mais organizada, célere e alinhada às melhores práticas de gestão pública, garantindo transparência e eficácia na execução de suas atribuições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos as empresas que apresentaram o menor preço deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Distrito Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativamente a tributos administrados por esses entes, inclusive mediante apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas para cada ente federativo, nos termos da lei.
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Comprovação de qualificação técnica, inclusive dos profissionais que desempenharão os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão executados pela contratada por meio de assessoria e consultoria técnica disponibilizadas via WhatsApp, ligações telefônicas, acesso remoto. A contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico à distância nos dias de expediente da Câmara Municipal, durante o horário comercial, utilizando ferramentas usuais de comunicação, como telefone e e-mail, visando garantir a celeridade no atendimento das demandas. Além disso, haverá a prestação de serviços mediante a realização de **01 (uma) visita mensal** na sede da Câmara Municipal para atendimento e acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As visitas serão previamente agendadas entre a Contratante e Contratada, conforme a necessidade dos serviços.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

Após a execução contratual, havendo necessidade, a Contratada deverá prestar esclarecimentos/orientações sobre os serviços realizados, em eventual apontamento de irregularidade pelos órgãos de controle interno e externo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e da outras providências.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA será realizado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que deverá ser protocolizado até o último dia do mês de referência.

O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.

O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela Contratada.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Câmara poderá reservar-se ao direito de suspender o pagamento se a entrega ou serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou do contrato a ser firmado.

A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, restando selecionada a empresa que apresentar o menor preço, referente à prestação de serviços.

A Câmara enviará solicitação de proposta por e-mail e/ou presencial para possíveis fornecedores, assim como, afixará aviso em seu site, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do inciso II do § 4º do art. 4º da Resolução nº 03/2024, preferencialmente, nos termos do modelo que segue ANEXO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal total de **R\$ 3.975,00** (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução nº 03/2024, que Regulamenta o processo de contratação direta, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES:

A empresa contratada, assim como as participantes da dispensa de licitação, no que for cabível, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

9.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 01. Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
Rubrica: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Saldo Orçamentário: R\$ 14.000,00

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

O contrato, nos termos da minuta a ser disponibilizada aos interessados, deverá ser assinado até 10 dias a contar da notificação, sob pena de decair do direito de contratação e ser contratado o próximo classificado.

O contrato decorrente desta dispensa terá vigência de 3 (três) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Barão do Triunfo, 19 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dalvana dos Passos Garcia

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

À Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

CNPJ: 03.503.440/0001-50

Endereço: Praça Professor Fernando Dalbem, nº 290 – Centro – CEP: 96735-000

Fone: (51) 3650-1118 / 3650-1197

E-mail: camarabt@conectsul.com.br

Orçamento para a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, Consultoria e Treinamentos nas Áreas de Compras, Licitações, Contratos para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

Descrição/ Especificação	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e treinamentos nas áreas de compras, licitações, contratos para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS. - Orientação especializada, suporte e consultoria no sistema utilizado para os envios ao LICITACON – TCE/RS. - Preparação e emissão das remessas necessárias ao LICITACON TCE/RS, ficando a transmissão final sob responsabilidade do servidor designado. - Monitoramento contínuo e manutenção dos envios ao LICITACON TCE/RS, garantindo que a Entidade cumpra os prazos estabelecidos. - Acompanhamento técnico e consultoria para os procedimentos de envio ao LICITACON OBRAS – TCE/RS. - Elaboração das remessas destinadas ao LICITACON OBRAS TCE/RS, cuja transmissão será efetuada pelo servidor responsável. - Consultoria e apoio em Processos Eletrônicos, especialmente nas plataformas BLL e Portal de Compras Públicas. - Consultoria e assessoramento nas operações dos sistemas: – Compras – Contratos – Patrimônio – Almoxarifado – Obras – Protocolo – Transparência	3 meses		



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

✓ Os serviços serão executados pela contratada por meio de assessoria e consultoria técnica disponibilizadas via WhatsApp, ligações telefônicas, acesso remoto. A contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico à distância nos dias de expediente da Câmara Municipal, durante o horário comercial, utilizando ferramentas usuais de comunicação, como telefone e e-mail, visando garantir a celeridade no atendimento das demandas. ✓ Além disso, os serviços serão prestados tanto na sede da contratada quanto presencialmente na Câmara Municipal, mediante a realização de 01 (uma) visita mensal para atendimento e acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.			
--	--	--	--

.....,de de 2025.

.....
NOME DA EMPRESA COM ASSINATURA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº[...]/2025

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.440/0001-50, com sede na Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. [...], inscrito(a) no CPF sob nº [...], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na [...], nº [...], Bairro [...], em [...] representado neste ato pelo seu sócio/proprietário/administrador/procurador Sr. [...], inscrito no CPF nº [...], denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do processo de Dispensa de Licitação Nº 024/2025 e Processo Administrativo Nº 029/2025, em especial, no Termo de Referência e na proposta apresentada, conforme Termo de Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e treinamentos nas áreas de compras, licitações, contratos para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

- Orientação especializada, suporte e consultoria no sistema utilizado para os envios ao LICITACON – TCE/RS.
- Preparação e emissão das remessas necessárias ao LICITACON TCE/RS, ficando a transmissão final sob responsabilidade do servidor designado.
- Monitoramento contínuo e manutenção dos envios ao LICITACON TCE/RS, garantindo que a Entidade cumpra os prazos estabelecidos.
- Acompanhamento técnico e consultoria para os procedimentos de envio ao LICITACON OBRAS – TCE/RS.
- Elaboração das remessas destinadas ao LICITACON OBRAS TCE/RS, cuja transmissão será efetuada pelo servidor responsável.
- Consultoria e apoio em Processos Eletrônicos, especialmente nas plataformas BLL e Portal de Compras Públicas.
- Consultoria e assessoramento nas operações dos sistemas:
 - Compras
 - Contratos



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Patrimônio
- Almoxarifado
- Obras
- Protocolo
- Transparência

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. A prestação dos serviços objetos do presente contrato se iniciará a partir do início vigência deste contrato.

3.1. Os serviços serão executados pela contratada por meio de assessoria e consultoria técnica disponibilizadas via WhatsApp, ligações telefônicas, acesso remoto. A contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico à distância nos dias de expediente da Câmara Municipal, durante o horário comercial, utilizando ferramentas usuais de comunicação, como telefone e e-mail, visando garantir a celeridade no atendimento das demandas.

3.2. Além disso, os serviços serão prestados tanto na sede da contratada quanto presencialmente na Câmara Municipal, mediante a realização de **01 (uma) visita mensal** para atendimento e acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

3.2.1. As visitas serão previamente agendadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme a necessidade dos serviços.

3.3. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

3.3. Após a execução contratual, havendo necessidade, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos/orientações sobre os serviços realizados, em eventual apontamento de irregularidade pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de até **3 (três) meses**, a contar de (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R\$** [.....] (.....), sendo calculado proporcional quando houver mês em fração, e o valor total é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento a CONTRATADA será realizado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que deverá ser protocolizado até o último dia do mês de referência.

6.2. Endereço eletrônico para envio das notas fiscais: camarabt@conectsul.com.br



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

6.4. A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.

6.5. O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste instrumento.

6.7. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

6.9. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

6.10. Eventuais despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01. Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
Rubrica: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Saldo Orçamentário: R\$ 1

AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Barão do
Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando o processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, com base no art. 75, inciso II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 28/11/2025, para o e-mail: camarabt@conectsul.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, CEP 96735.000, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência e a minuta de contrato poderão ser acessados no site oficial, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 25 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo

MATEUS DE LIMA ROMEIRA

4.000,00

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designa como **fiscal** do presente contrato o(a) servidor(a) [...], ocupante da função de [...].

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.3. Fica designado como **Gestor** do presente contrato, o(a) servidor(a) [...], ocupante do cargo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dos **direitos**:

10.1.1. Receber a execução do objeto contratado, nos prazos e condições previstos na proposta apresentada, no termo de referência e nas disposições do presente contrato;

10.1.2. Receber do CONTRATADO todas as informações necessárias referente à execução do Contrato.

10.2. Das **obrigações**:

10.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.3. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições ajustadas;

10.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.2.5. Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;

10.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.2.7. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dos **direitos**:

11.1.1. Receber os valores contratados nos prazos e condições ajustados;

10.1.2. Receber do CONTRATANTE as informações necessárias para execução do Contrato.

11.2. São **obrigações** da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nas condições deste contrato, do Termo de Referência e da sua proposta.

10.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.2.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços, entre outros;

10.2.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.2.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2.9. Respeitar a inviolabilidade dos documentos públicos de que tiver conhecimento e o sigilo da comunicação da Contratante.

10.2.10. Manter e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo/RS, [.....] de 2025.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Testemunhas:

.....
CPF:.....

.....
CPF:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa,
com endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município de, em/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEVO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de, em/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa

AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Barão do
Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando o processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, com base no art. 75, inciso II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 28/11/2025, para o e-mail: camarabt@conectsul.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, CEP 96735.000, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência e a minuta de contrato poderão ser acessados no site oficial, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 25 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo

MATEUS DE LIMA ROMEIRA